



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0602178-16.2022.6.10.0000 – CLASSE 11549
– SÃO LUÍS – MARANHÃO****Relator:** Ministro Floriano de Azevedo Marques**Recorrente:** Ministério Público Eleitoral**Recorrido:** Leandro Bello de Sá Rosas Costa**Advogados:** Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB: 8738/MA e outros**DESPACHO**

O Ministério Público Eleitoral interpôs recurso especial (ID 159161941) em face de acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (ID 159161925) que, por unanimidade, aprovou com ressalvas a prestação de contas apresentada por Leandro Bello de Sá Rosas Costa, candidato eleito ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022.

Analisando os autos, verifico que embora conste o expediente de intimação (ID 159161939) não há informação acerca da data em que ocorreu a ciência do *Parquet* quanto ao teor do acórdão referente ao julgamento dos embargos de declaração.

Diante disso, **solicite-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão que informe, no prazo de três dias, a data em que ocorreu a efetiva ciência do Ministério Público Eleitoral.**

Publique-se.

Ministro Floriano de Azevedo Marques
Relator